

LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2023

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO EMPREGO EFETIVO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal do Município de Nova Aliança, Comarca de Potirendaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 20 vagas do emprego efetivo de Auxiliar de desenvolvimento infantil, apenas para pessoas do sexo feminino e escolaridade de ensino médio completo, fazendo jus a referência 04 no quadro do magistério municipal dos servidores públicos municipais efetivos, comas seguintes atribuições:

I - Executar, sob supervisão, serviços de atendimento às crianças em suas necessidades diárias, cuidando da alimentação, higiene pessoal (troca de fraldas banhos e outros) além da recreação e executando outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;

II - Executar atividades de apoio ao Professor, realizando tarefas de acompanhamento das crianças no repouso e descanso, numa perspectiva de garantia do bem estar e crescimento sadio da criança;

III - Zelar pela limpeza e organização dos ambientes frequentados pela criança no ambiente escolar;

IV - Acompanhar o repouso das crianças;

V- Participar da elaboração do projeto político pedagógico da Unidade Escolar de Educação Infantil;

VI - Participar do planejamento, implementação e avaliação do plano de ação da unidade de ensino, seguindo as diretrizes curriculares da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

VII-Participar, quando necessário, dos momentos de planejamento Escolar;

VIII- Participar dos momentos de avaliação e formação continuada;

IX-Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, comunicando ao docente ou gestor imediato.

X- Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil.

XI-Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças.

XII-Atender aos professores nas solicitações de materiais pedagógicos em sala ou de assistência às crianças e colaboração na organização da instituição.

XIII- Desempenhar outras atribuições correlatas à sua área de competência.

XIV- Desempenhar outras funções afins, discutidas e indicadas no coletivo da Unidade Escolar para a sua melhor organização;

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei Complementar Municipal nº 63/2022.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança - SP, em 31 de Janeiro de 2.023.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I - magistério

**TABELA DE REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

REFERÊNCIA	R\$
01	1.336,98
02	1.336,98
03	1.336,98
04	1.336,98
05	1.964,46
06	3.402,23
07	3.696,00
08	4.633,14
09	9.817,85
10	Hora / Aula R\$ 15,91 Ensino Superior

ANEXO II

SUBQUADRO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	QUANTIDADE	PROVIMENTO	REFERÊNCIA
Monitor de Informática	04	Permanente	05
Oficial de Escola	02	Permanente	04
Inspetor de Alunos	02	Permanente	02
Auxiliar Geral	03	Permanente	01

Servente	02	Permanente	01
Monitor T. Escolar	07	Permanente	02
Assistente Pedagogo	01	Permanente	05
Auxiliar de Desenvolvimento	20	Permanente	04

Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos Quadro Docente

TABELA III

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Magistério	Nível Superior
				I	II
Professor de Educação Básica I PEB I	10	Permanente	62	R\$12,46	R\$15,91
Professor de Educação Básica I PEB I Estagiário	05	Permanente	05	R\$12,46	R\$15,91
Professor de Educação Básica II PEB II	10	Permanente	15		R\$15,91
Professor de Educação Infantil	05	Permanente	11		R\$ 15,91

Subquadro do Magistério Municipalizado e Escala de Vencimentos Quadro Suporte Pedagógico

TABELA IV

Nível	Referência	Provimento	Qtde	Nível Superior

Professor de Informática	05	Permanente	02	R\$ 1.964,46
Assistente de Direção	06	Comissão	04	R\$ 3.402,23
Professor Coordenador Pedagógico	06	Comissão	03	R\$3.402,25
Diretor de Escola	07	Permanente	03	R\$3.696,00
Diretor de Escola		Comissão	02	
Diretor de Escola Infantil		Comissão	04	
Professor Coordenado de Núcleo Pedagógico	08	Comissão	01	R\$4.633,14
Supervisor de Ensino	09	Permanente	01	R\$9.817,85